



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

CONTRATO N.º 03/2022

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE UNIFORMES ESCOLARES QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
QUADRA E A EMPRESA CB NEWS
COMERCIAL LTDA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira – 36, Jd. Santo Antônio, Quadra-SP, neste ato devidamente representado por seu Prefeita Municipal, Sra. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, portadora do R.G. 107048987, do CPF/MF n.º 02682863884, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, n.º 321, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no C.N.P.J. do M.F sob nº. 08.934.170/0001-55, com Inscrição Estadual nº. 123.239.710.117, com sede no endereço Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, neste ato representada por seu representante Fabricio dos Santos Soares, portador do RG n.º 41496877 e do CPF n.º 37559122876, residente e domiciliado no endereço Rua Itaiquara, nº98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A contratada se obriga a fornecer ao contratante os itens abaixo relacionados, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referências (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2022, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais.

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Jaqueta Escolar Especificação: Conforme proposta Marca: GL	1000	R\$ 88,50	R\$ 88.500,00
2	Calça Escolar Especificação: Conforme proposta Marca: GL	1000	R\$ 46,50	R\$ 46.500,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

3	Bermuda em Tactel Escolar Especificação: Conforme proposta Marca: GL	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
4	Camiseta Manga Curta Escolar Especificação: Conforme proposta Marca: GL	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
5	Short Saia Escolar Especificação: Conforme proposta Marca: GL	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
<u>PREÇO GLOBAL PROPOSTO</u>				<u>253.000,00</u>

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais), o qual será fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como despesas de viagens, tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade Executora = 02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática = 12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica/Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 05

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante prévio processamento da respectiva Nota Fiscal.

Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- I – Responder pelos vícios, defeitos e má execução dos serviços, na forma da lei;
- II – Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros;
- III – Assegurar garantia e assistência técnica na forma da lei.
- IV – Outras previstas no edital da licitação e na legislação pátria.

2



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- I – Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à completa execução do contrato;
- II – Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- III – Outras previstas no Edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – O contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

a) Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

I) Advertência;

II) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A contar do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, a empresa terá 10 (dez) dias para entregar de 1 unidade de cada modelo, cor e tamanho, a fim de que a Secretaria de Educação promova as provas das peças junto aos alunos e servidores, e 30 (trinta) dias para entrega da totalidade dos itens.

22



Proc. 75/2021
Fls. _____
Ass.: _____

Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUADRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – O presente contrato vigorará pelo prazo necessário ao seu fiel cumprimento, limitado a 31/12/2022.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

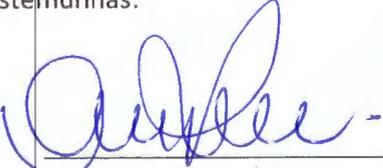
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUADRA, 25 de fevereiro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE


FABRICIO DOS SANTOS SOARES
CB NEWS COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

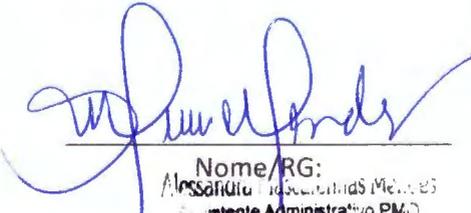


Nome/RG:

Osmar Rodrigues

RG: 42.607.861-5

Auxiliar Administrativo Matricula PMQ - 399



Nome/RG:

Messaídia Rodrigues de Almeida

Auxiliar Administrativo PMQ

RG: 42.148.351-0

Página 5